



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº 174, de 04 de Outubro de 1988.

(Dispõe sobre o recebimento mediante repasse efetuado pelo Govêrno do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a Seguin te Lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Govêrno do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdid<sub>o</sub>, procedentes do Tesouro do Estado.
- II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Ítem I dêste Art<sub>igo</sub>, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.
- III - Abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a execução da obra prevista no Programa I.P.E (Implantação de Projetos Especiais).

Parágrafo Único: A cobertura do Crédito autorizado no Inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º: Os recursos financeiros mencionados no Artigo anterior destinar-se-ão exclusivamente a obras no Terminal Rod<sub>o</sub> viário.

Artigo 3º: Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referi dos convênios, correrão por conta de verbas pr<sub>óprias</sub>, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se ne<sub>cessário</sub>.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 04 de Outubro de 1988.

JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume no Paço Municipal, na data supra.

Helcias Ribeiro  
Secretário